



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GLORINHA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

EDITAL Nº 03, DE 06 DE JULHO DE 2023

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, torna público o presente Edital, para divulgar e comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01

1.1. Retifica-se o **item 2.1** do Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, para alterar a redação dos Requisitos mínimos exigidos para o cargo de Instrutor de Música na posse, e acrescentar observação acerca do vencimento básico dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

Nº	Cargo(s) Público(s)	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse	C.H. Semanal	Vencimento Básico (junho/2023)
02	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 01	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital; d) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	40h	R\$ 2.640,00*
03	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 02	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital; d) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	40h	R\$ 2.640,00*
15	Instrutor de Música	01 AC	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio; c) "Comprovação de experiência na função, demonstrando conhecimento em tocar e ensinar os seguintes instrumentos: violão, violão clássico, violão popular, violino, viola de barco e trompete, com certificação de no mínimo 50 horas, em no mínimo um dos instrumentos e comprovação/declaração de exercício das atividades dos demais.	20h	R\$ 2.602,81

* Conforme o disposto na Lei Municipal nº 2220/2022.

1.2. Retifica-se o **item 3.1** do Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, para alterar sua redação, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GLORINHA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – QUADRO GERAL**

3.1. Os concursos para provimento de cargo público destinarão, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 418/2000, no mínimo 10 % (dez por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) das vagas para as pessoas portadoras de deficiência.

a) Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para ocupar os cargos previstos em reserva de mercado, estes serão preenchidos pelos demais aprovados.

b) Caso o número de vagas oferecidas impossibilite a obtenção do percentual previsto no caput, e havendo mais de uma, no mínimo uma delas será destinada ao concurso de deficientes.

1.3. Retifica-se o **item 10.1** do Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, para alterar sua redação, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas entre candidatos, terá preferência na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:

a) Apresentar idade mais avançada se, dentre os candidatos houver pelo menos um com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;

c) Maior pontuação na prova prática (se aplicável ao cargo);

d) Exercício efetivo da função de jurado, disposto no Art. 439 do Código de Processo Penal;

e) Sorteio Público, a ser convocado por edital específico.

1.4. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01, de 23 de junho de 2023, as quais são ratificadas.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal de Glorinha/RS.**